



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.767/97

Publicado no Jornal Folha Sensiva

Ed (s) nº 8 30-10-97

A
Responsável

" DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(dois) profissionais da área médica, sendo 01(um) na especialidade de ginecologia-abstetrícia e 01(um) na especialidade de gastroenteologia.

Art. 2o. - O prazo da presente contratação é por 03(três) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1997


LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito